



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 1997.

Autoriza a participação do Município de Mário Campos na Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, e dá outras providências.

O povo do Município de Mário Campos, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada, em todos os seus termos, a participação do Município de Mário Campos na Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, incluindo direitos, deveres e obrigações decorrentes do Estatuto, que passa a fazer parte integrante da Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 20 de janeiro de 1997.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal